



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3663/02

Acrescenta o **parágrafo 3º** ao **art. 2º** da **Lei Municipal nº 2770, de 28 de junho de 1993**, que dispôs sobre o “**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Suzano**”, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o **parágrafo 3º** ao **art. 2º** da **Lei Municipal nº 2770, de 28 de junho de 1993**, com a seguinte redação:

“**Art. 2º.**

.....

§ 3º. O “**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Suzano**” realizará audiências e consultas públicas periódicas, no mínimo trimestrais, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no “caput” deste artigo.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de maio de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino